



21 06 05  
15.446-13  
Assessoria de Planejamento

IND 3605/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e  
seguida à CEOF.  
Em, 23, 06, 05.

INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

*Joaquim Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal paralisar as diversas exonerações que vêm ocorrendo com os ex-conveniados da NOVACAP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal paralisar as diversas exonerações que vêm ocorrendo com os ex-conveniados da NOVACAP.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Governador Joaquim Roriz corajosamente criou, através da Lei nº 2583, de 31 de agosto de 2000, mais de mil e quinhentos cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de serem preenchidos preferencialmente pelos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP que tiveram os seus contratos individuais de trabalho declarados nulos por decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 13-1025/95, pela 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

A Lei ainda previa que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF ficariam autorizadas a criar, em suas respectivas tabelas de empregos em comissão, os empregos em comissão nos quantitativos constantes na citada Lei, com nível salarial equivalente aos DF's ali relacionados.

Entretanto, é importante alertar que diversas exonerações vêm ocorrendo, quebrando uma promessa de Campanha com esses ex-conveniados da NOVACAP, por exemplo: **MARIA VITÓRIA PEREIRA, Matrícula nº 115913-0; ROSIMEIRE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 112075-1; REJANE RODRIGUES CAMALHO, matrícula nº 0114774-9 e outros.**

Sabemos que o Governante, por mais esforçado e competente que seja, como é o caso de Vossa Excelência, não consegue acompanhar toda a movimentação da máquina Administrativa do Distrito Federal. Por isso, aproveito a oportunidade para alertá-lo sobre as referidas exonerações, com certeza sem seu conhecimento, solicitando que todas as pessoas que se encontram nessa situação, inclusive as mencionadas acima, sejam renomeadas o mais rápido possível, haja vista serem pais de família que não têm outra fonte de renda a não ser esta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2005.

PROCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3605/05  
Fis. Nº 01 R. TA

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Planejamento  
Recebido em 17/6/05 às 14h45  
20.243.3.  
Assinatura